

EDITAL DE DIVULGAÇÃO PROGRAMA CARTÃO SX PARA UNIVERSITÁRIO - SANTANDER EDIÇÃO 2021/2022

O CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICARIOCA, mantido pela ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE ENSINO SUPERIOR - ACESU, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.886.146/0001-00, sediada na Avenida Paulo de Frontin, 568 — Tijuca — Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada "UNICARIOCA" no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital contendo as normas e condições para conceder o desconto de até 5% (cinco por cento) na primeira parcela ou semestralidade, uma única vez, aos alunos que se matricularem para o primeiro semestre de 2022, e efetuarem o pagamento utilizando o Cartão SX para Universitário, através do "PROGRAMA CARTÃO SX PARA UNIVERSITÁRIO - SANTANDER — EDIÇÃO 2021/2022", doravante denominado "PROGRAMA".

1. DO PROGRAMA

- 1.1. O **PROGRAMA** tem por objeto conceder o desconto de até 5% (cinco por cento) na primeira parcela ou semestralidade, uma única vez, aos alunos que se matricularem para o primeiro semestre de 2022, e efetuarem o pagamento da primeira parcela ou semestralidade, uma única vez, utilizando o Cartão SX para Universitário ("limite adicional educação"), sendo concedido pelo SANTANDER limite adicional de crédito.
- 1.2. O desconto mencionado no item 1.1., será concedido aos alunos que se matricularem em um dos cursos de graduação, nas modalidades presencial e ensino à distância, ofertados pela **UNICARIOCA**.

2. DAS OBRIGAÇÕES DOS ALUNOS DA UNICARIOCA

- 2.1. Para gozarem do auxílio financeiro, trazido pelo **PROGRAMA**, os alunos integrantes dos quadros da **UNICARIOCA** deverão observar os seguintes requisitos:
- a) Ser portador do Cartão SX para Universitário;

Rio CompridoAv. Paulo de Frontin, 568 - Rio Comprido - RJ

Méier

unicarioca.edu.br | 21 2563-1919

Rua Venceslau, 192 - Méier - RJ



- b) Estar devidamente matriculado na UNICARIOCA;
- c) Estar identificado no cadastro do SANTANDER como universitário;
- d) Realizar o pagamento da primeira parcela ou semestralidade do período de seu curso, através de transação presencial ou virtual utilizando o Cartão de Crédito SX para Universitário. Não será considerada transação para fins de consumo do limite adicional educacional, o pagamento de boleto da mensalidade com a utilização do Cartão SX para Universitário;
- e) Manutenção da situação financeira regular e adimplente junto a **UNICARIOCA** e ao SANTANDER.
- 2.2. O aluno que aderir as regras deste **PROGRAMA**, desde já autoriza a **UNICARIOCA** a comprovar seu vínculo com a Instituição, sempre que solicitado pelo SANTANDER.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA UNICARIOCA

- 3.1. Divulgar para seus alunos as regras do **PROGRAMA** através do presente Edital.
- 3.2. Por força do TERMO DE PARCERIA PARA VIABILIZAÇÃO DE CONVÊNIO UNIVERSITÁRIO E CONCESSÃO DE DESCONTOS E DE LIMITE EDUCACIONAL, assinado com o SANTANDER, a **UNICARIOCA** concederá aos seus alunos o desconto de até 5% (cinco por cento) no pagamento de sua mensalidade, desde que o aluno realize o pagamento da primeira parcela ou semestralidade utilizando do Cartão Santander SX para Universitário.
- 3.3. Comprovar vínculo do aluno junto ao SANTANDER, sempre que solicitado.

4. DOS CANDIDATOS AO PROGRAMA

- 4.1. Os alunos da **UNICARIOCA** interessados em participar do **PROGRAMA** deverão cumulativamente cumprir os pré-requisitos abaixo:
 - a) Ser pessoa física, residente e domiciliado em território nacional;
 - b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 (dezoito) anos;

Rio Comprido Av. Paulo de Frontin, 568 - Rio Comprido - RJ Méier

Rua Venceslau, 192 - Méier - RJ



- c) Estar regularmente matriculado em qualquer curso de graduação, modalidade presencial e ensino à distância, da **UNICARIOCA**.
- 4.2. Os alunos do Programa de Financiamento Estudantil (FIES) poderão participar deste **PROGRAMA**.
- 4.3. Alunos matriculados na UNICARIOCA beneficiários de bolsa de estudos do Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou EduCarioca (programa de concessão de bolsas no âmbito da Lei 12.101/2009), ficam desde já cientes que, ao participar do PROGRAMA, o com a benefício contido neste certame, que venha a modificar suas condições socioeconômicas de forma a não mais estar inserido na limitação prevista para renda *per capta* familiar nos referidos programas, poderão deixar de fazer jus a bolsa de estudos, ou não ser contemplados com a bolsa concedida através deste PROGRAMA.

5. DO LIMITE EDUCACIONAL

- 5.1. Para participar do **PROGRAMA**, o limite de crédito adicional educacional fornecido pelo SANTANDER aos alunos participantes estarão sujeitos à análise de crédito e será concedido considerando:
- a) Os critérios da política de crédito vigente;
- b) O valor da média de mensalidades por curso da **UNICARIOCA**, não abrangendo cursos com mensalidades superiores a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- 5.2. O valor do limite de crédito adicional educacional, informado neste item, poderá ser revisto, por deliberação exclusiva do SANTANDER, em virtude de alterações do perfil de crédito do aluno.

6. DA VIGÊNCIA DO PROGRAMA

6.1. O **PROGRAMA** estará vigente da data de sua divulgação até 24 de agosto de 2022.

7. DO CONSENTIMENTO DO BENEFICIÁRIO PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

7.1. O beneficiário do **PROGRAMA** consente e concorda que a Instituição, nos termos

Rua Venceslau, 192 - Méier - RJ

Rio Comprido Av. Paulo de Frontin, 568 - Rio Comprido - RJ Méier



da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - tome decisões referentes ao tratamento dos seus dados pessoais, necessários para a prestação dos serviços ofertados por ela, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração dos referidos dados.

- 7.2. Os dados pessoais referem-se a: nome completo, data de nascimento, carteira de identidade, CPF, estado civil, etnia, endereço, e-mail, números de telefone e WhatsApp, foto, nome de usuário e senha específicos para acesso ao site institucional da Instituição, perfil de mídia social, descrições e preferências pessoais, nível de instrução ou escolaridade, área de interesse, modalidade de interesse, curso de interesse, comunicação verbal e escrita mantida entre o beneficiário do **PROGRAMA** e a Instituição.
- 7.3. O tratamento dos dados pessoais do beneficiário **PROGRAMA** possui as seguintes finalidades: a) possibilitar a elaboração de contratos, emissão de boletos, notas fiscais e documentos financeiros correlatos, possibilitando a cobrança pelos serviços prestados; b) possibilitar que a Instituição efetue a inscrição em processo seletivo, efetue a matrícula ou renovação de matrícula em um dos cursos ofertados, e efetue os registros acadêmicos do beneficiário; c) possibilitar que a Instituição mantenha tais dados em banco de dados para o envio de campanhas publicitárias relacionadas aos serviços prestados; d) possibilitar que a Instituição utilize tais dados para suas peças de Comunicação.
- 7.4. De acordo com o artigo 7º, da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, o tratamento dos dados pessoais do beneficiário poderá ser realizado para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela Instituição, pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas

Rio Comprido

Méier

Av. Paulo de Frontin, 568 - Rio Comprido - RJ

Rua Venceslau, 192 - Méier - RJ



previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais, quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados, para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros, para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária.

7.5. Os dados e informações coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e autorizadas pela Instituição. Além disso, a Instituição afirma que não compartilhará, venderá ou apresentará os dados do beneficiário para terceiros, excetuados os casos de necessidade para atender as finalidades listadas neste contrato, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Nesse sentido, através desse instrumento o beneficiário autoriza expressamente o compartilhamento dos seus dados pessoais com call centers, agências de publicidade, bancos, escritórios de cobrança, cartórios de protestos e órgãos de proteção ao crédito.

7.6. A Instituição poderá manter e tratar os dados pessoais do beneficiário durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste contrato. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

7.7. O beneficiário tem direito a obter da Instituição, em relação aos dados por ela tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários,

Rio Comprido

Mé

Av. Paulo de Frontin, 568 - Rio Comprido - RJ

Rua Venceslau, 192 - Méier - RJ



excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador; VI - eliminação dos dados pessoais tratados, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais a Instituição realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. 7.8. Para revogação, alteração, ou qualquer outra informação, solicitação ou providência referentes ao consentimento para tratamento de dados firmado através desse instrumento, o beneficiário deverá entrar em contato com a Secretaria Geral, através do e-mail tratamentodedadospessoais@unicarioca.edu.br.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A UNICARIOCA reserva-se o direito de aplicar as condições estabelecidas neste Edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.
8.2. Casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Reitoria do UNICARIOCA, de acordo com a legislação vigente.

Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2021.

ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE ENSINO SUPERIOR - ACESU Mantenedora do CENTRO UNVERSITÁRIO UNICARIOCA – UNICARIOCA

Rio Comprido

Av. Paulo de Frontin, 568 - Rio Comprido - RJ

Méier

Rua Venceslau, 192 - Méier - RJ